



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Página : 1

**DECRETO Nº 0000051 ,26 DE ABRIL DE 2024**

**LEI AUTORIZATIVA Nº 0001186 DE 21/12/2023**

**"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.**

**DECRETA**

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementar(es), no valor de R\$ 74.744,00,(SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

101	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000	- ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	15.000,00
102	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100	- ABERTURA, CALCAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE CONTENÇÃO EM VIAS URBANAS	23.804,00
125	1500000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000	- MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
146	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	6.200,00
148	1500000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	4.000,00
163	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.000,00
187	2576001	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903000	- MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	1.500,00
307	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000	- MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	5.000,00
309	2621000	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900	- MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
327	2600000	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200	- MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	900,00
447	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903000	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	12.340,00
<b>T O T A L</b>				<b>74.744,00</b>

**Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º, inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 66.344,00 (SESENTA E SEIS MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS ), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:**

88	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.31900400	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
90	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM PRACAS, PARQUES E JARDINS	2.000,00
99	1500000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2162.33903000	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA USINA DE ASFALTO	36.804,00
137	1500000	0002.0004.0000.20.0122.0003.2023.31901100	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO	10.200,00
159	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	3.000,00
450	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903600	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1.000,00
448	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2080.33903100	- MANUTENÇÃO ATIVIDADES DESPORTIVAS	10.000,00
459	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0031.2153.33903600	- MANUTENCAO DE DESPESAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.000,00
462	1500000	0002.0014.0000.27.0812.0113.2165.33903000	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL RURAL	340,00
<b>T O T A L</b>				<b>66.344,00</b>

**Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R\$ 8.400,00 (OITO MIL QUATROCENTOS REAIS ), o(s) seguinte(s) recursos :**

				8.400,00
	<b>01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Inciso I)</b>			<b>8.400,00</b>
2576001	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)			1.500,00
2600000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			900,00
2621000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			6.000,00
<b>T O T A L</b>				<b>8.400,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Página : 2

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG)

AO(S) 26 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2024

---

JOSE CARLOS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL